



10º Congresso de Pós-Graduação

DIREITO FUNDAMENTAL À INSTRUÇÃO (ART. XXVI, DECLARAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS): A INFLUÊNCIA DO TOMISMO NO CURSO DE DIREITO DA ACADEMIA DE SÃO PAULO. FRUTOS E CONTRIBUIÇÕES À CIDADANIA BRASILEIRA

Autor(es)

CRISTIANO ROBERTO CAMPELO

Orientador(es)

EVERALDO TADEU QUILICI GONZALEZ

1. Introdução

O presente trabalho procurará apresentar a influência do pensamento escolástico na fundação do curso de Direito da Academia de São Paulo e como o tomista influenciou o pensamento jurídico, bem como sua atuação na construção social.

2. Objetivos

Analisar a influência do método escolástico no curso de direito da Academia de São Paulo e o reflexo do Tomismo na atuação social.

3. Desenvolvimento

O trabalho dividir-se-á em três capítulos. O primeiro capítulo percorreremos os anos da fundação da Academia de São Paulo a fim de verificar a influência da escolástica, especialmente do tomismo na estruturação do curso de direito. O segundo capítulo dedicar-se-á aos professores cuja teoria escolástica constituiu o paradigma interpretativo do pensamento jurídico. E, finalmente, o terceiro capítulo deter-se-á na atuação de alguns professores e alunos, notadamente influenciado pela escolástica em sua atuação jurídica.

4. Resultado e Discussão

Algumas descobertas serão fascinantes, visto que os professores e os alunos da legendária academia de Direito de São Paulo sentem a necessidade de recordar os fatos gloriosos de sua história, que registram o balbuciar de muitas das grandes mentalidades, que nos guiaram na poesia, no romance, nas tribunas jurídicas ou no parlamento, na política, no pensamento jurídico, enfim, nas mais variadas manifestações do intelecto humano.

À Academia de São Paulo coube um papel fundamental no século XVII, especialmente ao sul do país, bem como a Academia do Recife, constituíram verdadeiros centros de conhecimento, cultura e transformação social, jurídica e política do Brasil. Grandes nomes surgiram da Academia de S. Paulo, tais como os poetas: Castro Alves, Raymundo Corrêa, Álvares de Azevedo, Fagundes Varella, Vicente de Carvalho; parlamentares como: Francisco Belisario, Ferreira Vianna, Joaquim Nabuco, João Mendes (o pai), Couto Ferraz, Gabriel dos Santos, Carneiro de Campos; juristas como: Pimenta Bueno, Teixeira de Freitas, Carlos de Carvalho, Ramalho, Ruy Barbosa, Lafayette, Pedro Lessa, João Mendes Junior; jornalistas como: Ferreira de Menezes, Justiniano da Rocha, Pedro Taques de Almeida Alvim, Júlio de Mesquita, Rangel Pestana; romancistas como: José de Alencar e Bernardo Guimarães; oradores como: José Bonifácio e Cesar Bierrenbach; e por fim, quase todos os presidentes civis da República: Prudente de

Moraes, Campos Salles, Afonso Pena, Rodrigues Alves, Wenceslau Braz e Arthur Bernardes. Podemos nos questionar se esses nomes, em nosso país, não são importantíssimos e merecem atenção das novas gerações que se aventuram suas vidas na academia?

5. Considerações Finais

Pretender-se-á apresentar juristas que influenciado pela escolástica, especialmente o tomismo, contribuíram no desenvolvimento do pensamento jurídico e sua atuação cidadã na defesa dos direitos humanos.

Referências Bibliográficas

NETO, Machado. História das Idéias Jurídicas no Brasil. São Paulo: Ed. Grijabo, 1969.

PAIM, Antônio. História das Idéias Filosóficas no Brasil. 5ª Ed. São Paulo: Eduel, 1997.

REALE, Miguel. A Filosofia em São Paulo. 2ª Ed. Reevista e Reestruturada. São Paulo: Grijalbo, Ed. da Universidade de São Paulo, 1976.

VAMPRÉ, Spencer. Memórias para a História da Academia de São Paulo. Vol. 1. São Paulo: Livraria Acadêmica Saraiva & CIA Editores, 1924.